



CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA

Bruxelas, 11 de Setembro de 2000 (13.09)
(OR. fr)

11224/00

LIMITE

PUBLIC 8

TRANSPARÊNCIA

Assunto: LISTA MENSAL DOS ACTOS DO CONSELHO
JULHO DE 2000

O presente documento contém:

- no **Anexo I** uma lista dos actos legislativos definitivos adoptados pelo Conselho em Julho de 2000, acompanhada das declarações para a Acta que o Conselho decidiu facultar ao público (**Anexo II**). Esta lista menciona igualmente os eventuais votos contra e as abstenções, bem como as declarações de voto.

Refira-se que apenas fazem fé as actas relativas à adopção definitiva dos actos legislativos. Os excertos das actas em questão são facultados ao público, tal como as informações contidas nos Anexos I e II do presente documento, por Internet a partir da página "Eudor" (<http://www.eudor.com>; ver rubrica "Transparência dos actos legislativos do Conselho").

- no **Anexo III** uma lista dos outros actos ¹ adoptados pelo Conselho em Julho de 2000, que indica, quando aplicável, os resultados da votação, as declarações de voto e as declarações que o Conselho decidiu tornar públicas.

¹ Com excepção de certos actos de âmbito limitado, tais como decisões processuais, nomeações, decisões de órgãos constituídos por acordos internacionais, decisões orçamentais pontuais, etc..

JULHO DE 2000			
ACTOS LEGISLATIVOS DEFINITIVOS	TEXTOS ADOPTADOS	DECLARAÇÕES	VOTAÇÃO
Aprovação de actos legislativos na sequência da segunda leitura do Parlamento Europeu no âmbito do processo de co-decisão			
Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece normas de eficiência energética para balastros de tubos de iluminação fluorescente (05.07.00)	Refª doc. 10171/00		
2282º Conselho "Assuntos Gerais" de 10 de Julho de 2000			
Decisão do Conselho relativa à concessão de assistência macrofinanceira suplementar à Moldávia	9028/00 + COR 1 (fr)	72/00	
Rectificação à Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que designa 2001 Ano Europeu das Línguas	9694/00 + REV 1 (sv) + REV 2 (fr) + REV 2 COR 1 (fr) PE-CONS 2623/00 + COR 1 (fr) + COR 2 (it,nl,en)		

2283º Conselho "Questões Económicas e Financeiras" de 17 de Julho de 2000 Decisão do Conselho que autoriza a República Italiana a aplicar uma taxa diferenciada do imposto especial sobre o consumo de certos óleos minerais utilizados para fins específicos, nos termos do nº 4 do artigo 8º da Directiva 92/81/CEE Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à protecção dos trabalhadores contra riscos ligados à exposição a agentes biológicos durante o trabalho (Sétima directiva especial nos termos do nº 1 do artigo 16º da Directiva 89/391/CEE) Decisão do Conselho, de 29 de Abril de 1999, que altera a Decisão 1999/311/CE relativa à adopção da terceira fase do programa de cooperação transeuropeia de estudos universitários (TEMPUS III) (2000-2006) 2284º Conselho "Agricultura" de 17 de Julho de 2000 Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 3508/92 que estabelece um sistema integrado de gestão e de controlo relativo a determinados regimes de ajuda comunitários	9901/00 PE-CONS 3629/00 + COR 1 (de,nl) 9833/00 9261/1/00 REV 1 + REV 1 COR 1 + REV 1 COR 2 (fi)	73/00 74/00, 75/00, 76/00	Contra I
--	--	---	-------------------------

Regulamentos do Conselho que alteram os Regulamentos		
• (CEE) n° 1766/92 que estabelece a organização comum de mercado no sector dos cereais	8940/00	
• (CEE) n° 3072/95 que estabelece a organização comum de mercado do arroz	8941/00	
• (CEE) n° 845/72 que prevê medidas especiais tendo em vista favorecer a criação do bicho-da-seda	8943/00	
• (CE) n° 2467/98 que estabelece a organização comum de mercado no sector das carnes de ovino e caprino	8944/00	
Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um regime de identificação e registo de bovinos e relativo à rotulagem da carne de bovino e dos produtos à base de carne de bovino, e que revoga o regulamento (CE) n° 820/97	PE-CONS 3640/00	
• Aprovação das alterações do Parlamento Europeu em segunda leitura à Posição Comum do Conselho		
2285° Conselho "Orçamento" de 20 de Julho de 2000		
Directiva 2000/47/CE do Conselho que altera as Directivas 69/169/CEE e 92/12/CEE em relação a restrições quantitativas temporárias sobre as importações de cerveja na Finlândia	9849/00 + COR 1 (pt)	

Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CEE) n° 918/83 em relação a uma derrogação temporária dos direitos de importação de cerveja na Finlândia	9923/00		
Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) n° 1255/1999 que estabelece a organização comum de mercado no sector do leite e dos produtos lácteos	10070/00	77/00	
Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) n° 2742/1999 que fixa, para 2000, em relação a determinadas unidades populacionais de peixes ou grupos de unidades populacionais de peixes, as possibilidades de pesca e as respectivas condições aplicáveis nas águas comunitárias e, para os navios de pesca comunitários, nas águas em que são necessárias limitações das capturas	9685/00	78/00, 79/00, 80/00	
Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos veículos em fim de vida	PE-CONS 3627/00	81/00, 82/00, 83/00	

Procedimento escrito concluído em 27 de Julho de 2000			
Regulamentos do Conselho			
• que altera o Regulamento (CE) nº 1251/1999 que institui um sistema de apoio aos produtores de determinadas culturas arvenses, a fim de nele incluir o linho e o cânhamo destinados à produção de fibras • que estabelece a organização comum de mercado no sector do linho e do cânhamo destinados à produção de fibras			
		10553/00	84/00
		10554/00	
			Abstenção B

DECLARAÇÃO 72/00

Declaração da Comissão

"A Comissão declara que:

1. tenciona fixar em cerca de 50% do total o montante da primeira parcela da assistência, a desembolsar após consulta do Comité Económico e Financeiro;
2. o montante da segunda parcela será fixado oportunamente, após consulta do Comité Económico e Financeiro, tendo em conta a evolução das necessidades reais de financiamento externo do país e as contribuições efectivas de outros doadores bilaterais;
3. informará o Parlamento Europeu quando proceder ao pagamento da segunda parcela."

DECLARAÇÃO 73/00

Declaração da Delegação Italiana

Ad artigo 1º

"A Delegação Italiana declara que o pedido de derrogação apresentado, relativo ao reembolso de uma fracção do imposto especial sobre o consumo de gasóleo utilizado por veículos comerciais não se destina a permitir a redução da taxa do imposto especial actualmente em vigor. O reembolso previsto tem por objectivo conceder uma compensação parcial aos referidos veículos pelo aumento da taxa do imposto especial decidido para o gasóleo."

DECLARAÇÃO 74/00

"A Comissão declara que quando o regulamento tiver sido aprovado, os pedidos relativos ao estabelecimento do SIG poderão beneficiar de co-financiamento a título do Regulamento nº 723/97."

DECLARAÇÃO 75/00

"A Comissão está consciente de que a introdução do SIG pode implicar problemas específicos que poderão não estar inteiramente resolvidos até à expiração dos prazos previstos. A Comissão estará disposta, no âmbito das suas obrigações legislativas, a adoptar uma abordagem construtiva que tome em consideração tais problemas específicos."

DECLARAÇÃO 76/00

"A Comunidade está submetida a forte pressão no que se refere à gestão correcta dos fundos comunitários. A Comissão lamenta que, no âmbito do calendário por ela proposto, os Estados-Membros não estejam dispostos a dispender mais esforços a fim de implementar o Sistema de Informação Geográfica e de assegurar a compatibilidade dos diferentes sistemas."

DECLARAÇÃO 77/00

DECLARAÇÃO DO CONSELHO

"O Conselho regista com satisfação que a Comissão tenciona alterar, de acordo com o procedimento do Comité de Gestão do Leite e dos Produtos Lácteos, o regulamento que estabelece as regras de execução da medida de ajuda à distribuição de leite nos estabelecimentos de ensino.

Neste âmbito:

- a) A Comissão zelarà pela simplificação das medidas de gestão da ajuda atendendo ao objectivo de maior eficácia e racionalização dos custos administrativos junto dos beneficiários, assim como de redução dos custos de gestão e de controlo;
- b) Por um lado, a lista dos produtos elegíveis será revista a fim de alargar o âmbito de aplicação da medida a um conjunto de produtos diversificados, nomeadamente através da inclusão de produtos lácteos com reduzido teor de matérias gordas, como os leites e iogurtes meio-gordos ou magros.

Por outro lado, os coeficientes de cálculo da ajuda para os diferentes produtos elegíveis serão revistos a fim de se restabelecer uma valorização actualizada da matéria proteica nos produtos com reduzido teor de matérias gordas. Neste contexto, será revalorizado o montante da ajuda respeitante aos produtos com reduzido teor de matérias gordas a fim de se diminuir o desvio verificado em relação ao leite inteiro."

DECLARAÇÃO 78/00

"A Delegação Espanhola considera que a repartição entre os Estados-Membros das possibilidades de pesca comunitárias nas águas da Estónia em 2000, constante do presente regulamento, em nada prejudica a repartição dos próximos anos, uma vez que se trata de novas possibilidades de pesca no âmbito de novos acordos entre a Comunidade e a Estónia, nas quais todos os Estados-Membros têm direito de participar, em conformidade com o acórdão de 13 de Outubro de 1992 do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias no processo C-63/90 e outros.

Além disso, e tendo em conta as conclusões adoptadas pelo Conselho em 30 de Outubro de 1997 em relação aos acordos de pesca com países terceiros, nomeadamente a alínea i) do nº 4, a Delegação Espanhola reitera a importância que atribui à aplicação da flexibilidade nos acordos de pesca, sobretudo no que se refere às transferências de possibilidades de pesca entre Estados-Membros em caso de subutilização, sem prejuízo do princípio da estabilidade relativa.

Esta delegação destaca que, apesar do período decorrido desde a adopção destas conclusões pelo Conselho, o actual regulamento não inclui disposições relativas a esse tipo de transferências nas possibilidades de pesca nas águas da Estónia. Isso é sem dúvida necessário para uma gestão correcta, e a sua ausência pode pôr em perigo o uso integral das possibilidades de pesca acordadas no âmbito dos referidos acordos, o que é um elemento essencial para salvaguardar os interesses do conjunto da Comunidade.

A Delegação Espanhola reitera a necessidade de uma rápida apresentação de propostas concretas para pôr em prática as conclusões do Conselho em questão."

DECLARAÇÃO 79/00

"A Delegação Portuguesa entende que a repartição de quotas aprovada para 2000 não cria qualquer precedente para a repartição de quotas dos anos seguintes, dado que a quota destinada à Comunidade nas águas da Estónia corresponde a novas possibilidades de pesca a que todos os Estados-Membros têm direito, conforme estabelecido no acórdão do Tribunal de Justiça de 13 de Outubro de 1992 (Processo C-63/90 *et al.*)."

DECLARAÇÃO 80/00

"A Delegação Portuguesa, tendo em conta as conclusões adoptadas pelo Conselho de Ministros de 30 de Outubro de 1997, sobre a política de acordos de pesca com países terceiros, e em especial o estipulado no ponto 4.i), terceiro travessão, reafirma a importância que atribui à generalização dos mecanismos, postos à disposição da Comissão, que permitem a transferência de possibilidades de pesca de um Estado-Membro para outro, em caso de subutilização e sem prejuízo da estabilidade relativa.

Constata que, apesar da adopção pelo Conselho das citadas conclusões, a presente proposta de regulamento não contempla esses dispositivos de transferência, que reputa essenciais a uma boa gestão podendo, assim, prejudicar o uso optimizado das possibilidades de pesca, condição essencial para a defesa dos interesses comunitários no seu conjunto.

A Delegação Portuguesa salienta a importância de que sejam apresentadas em tempo útil as propostas que permitam dar cumprimento às orientações do Conselho, na pendência das orientações políticas que este tenciona adoptar com base na análise custo/benefício que a Comissão deve efectuar."

DECLARAÇÃO 81/00

Declaração da Comissão

Ad nº 1, primeiro travessão, do artigo 5º

"A Comissão confirma que o nº 1, primeiro travessão, do artigo 5º permite aos Estados-Membros utilizar os sistemas de recolha existentes no que diz respeito a resíduos constituídos por peças usadas e que não exige dos Estados-Membros a criação de sistemas de recolha separados com exigências financeiras específicas (para resíduos constituídos por peças usadas)."

DECLARAÇÃO 82/00

Declaração da Comissão

Ad nº 3, primeiro parágrafo, do artigo 5º

"A Comissão considera que a referência ao registo no nº 3, primeiro parágrafo, do artigo 5º permite aos Estados-Membros decidir se os produtores, comerciantes ou instalações de recolha devem ser registados ao abrigo da Directiva-Quadro "Resíduos" ou num novo registo criado especificamente para esse efeito."

DECLARAÇÃO 83/00

Declaração da Comissão

Ad nº 1 do artigo 7º

"A Comissão declara que o nº 1 do artigo 7º não estabelece requisitos, medidas ou critérios adicionais para os controlos técnicos."

DECLARAÇÃO 84/00

"A Delegação Belga considera que o compromisso relativo às "Fibras têxteis – linho e cânhamo" previa a concessão de uma ajuda complementar para o conjunto dos operadores das zonas I e II descritas no anexo ao projecto de regulamento que beneficiassem de uma ajuda à transformação em fibras longas.

Ao excluir do benefício da ajuda complementar os agricultores que a encomendam a transformação, o artigo 4º virá introduzir uma discriminação entre operadores."

JULHO DE 2000	
OUTROS ACTOS	Votações tornadas públicas
2282º Conselho "Assuntos Gerais" de 10 de Julho de 2000	
Regulamento do Conselho que institui um direito <i>anti-dumping</i> definitivo sobre certas importações de paletes simples de madeira originárias da República da Polónia Doc. 9568/00	
Regulamento do Conselho que institui um direito <i>anti-dumping</i> definitivo sobre as importações de fibras sintéticas, descontínuas, de poliéster originárias da Austrália, da Indonésia e da Tailândia e que estabelece a cobrança definitiva do direito provisório Doc. 9571/00	
Regulamento do Conselho que institui um direito <i>anti-dumping</i> definitivo sobre as importações de bicicletas originárias da República Popular da China Doc. 9653/00	
Regulamento do Conselho que institui um direito de compensação definitivo, que determina a cobrança definitiva dos direitos de compensação provisórios criados sobre as importações de parafusos de aço inoxidável originários da Malásia e das Filipinas e que encerra o processo no que respeita às importações de parafusos de aço inoxidável originários de Singapura e da Tailândia Doc. 9574/00	
Decisão do Conselho e da Comissão relativa à celebração de um Protocolo do Acordo de Parceria e de Cooperação que estabelece uma Parceria entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e a Federação da Rússia, por outro Doc. 8789/00 com o Protocolo ao APC em anexo Doc. 7963/96 + COR 1 (fr,de,en,dk,gr) + COR 2 (it,dk,pt) + COR 3 (gr) + COR 4 (nl) + COR 5 (dk) + REV 1 (fi,sv)	
Decisão do Conselho e da Comissão relativa à conclusão do Protocolo do Acordo de Parceria e de Cooperação que estabelece uma Parceria entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e a Ucrânia, por outro Doc. 8373/00 com o Protocolo ao APC em anexo Doc. 7290/96	

Decisão do Conselho e da Comissão relativa à conclusão do Protocolo do Acordo de Parceria e de Cooperação que estabelece uma Parceria entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Moldávia, por outro
Doc. 8372/00 com o Protocolo ao APC em anexo
Doc. 7291/96

**2283º Conselho "Questões Económicas e Financeiras"
de 17 de Julho de 2000**

Posição Comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a aprovação da Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao saneamento e à liquidação das instituições de crédito
Doc. 8733/00 + REV 1 (sv)

Contra NL

Decisão do Conselho relativa à contribuição da Comunidade para o Fundo Internacional para a "Desobstrução da Via Navegável do Danúbio"
Doc. 10048/00

2284º Conselho "Agricultura" de 17 de Julho de 2000

Decisão do Conselho relativa à celebração de Acordos sob forma de Troca de Cartas entre a Comunidade Europeia e, por um lado, Barbados, Belize, a República do Congo, Fidji, a República Cooperativa da Guiana, a República da Côte d'Ivoire, Jamaica, a República do Quénia, a República de Madagáscar, a República do Malawi, a República da Maurícia, a República do Suriname, São Cristóvão e Nevis, o Reino da Suazilândia, a República Unida da Tanzânia, a República da Trindade e Tobago, a República do Uganda, a República da Zâmbia e a República do Zimbabwe e, por outro, a República da Índia sobre os preços garantidos para o açúcar de cana relativamente ao período de entrega de 1999/2000
Doc. 9467/00

Decisão do Conselho relativa à aceitação, pela Comunidade Europeia, das alterações do Acordo que cria a Comissão Geral das Pescas do Mediterrâneo, destinadas a estabelecer um orçamento autónomo para esta organização
Doc. 5056/00

Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) nº 584/96 no que diz respeito à instituição de medidas *anti-dumping* aplicáveis a certos acessórios para tubos, de ferro ou de aço, originários da República Popular da China, da Croácia e da Tailândia
Doc. 9658/00

2285º Conselho "Orçamento" de 20 de Julho de 2000

Regulamento do Conselho que cria um direito *anti-dumping* definitivo sobre as importações de etanolamina originária dos Estados Unidos da América
Doc. 10113/00

Decisão do Conselho relativa à conclusão do Acordo entre a Comunidade e a República de Chipre que estabelece a cooperação no domínio das pequenas e médias empresas no âmbito do terceiro programa plurianual para as pequenas e médias empresas (PME) da União Europeia (1997-2000)
Doc. 10071/00

Decisão do Conselho que dá execução à Posição Comum 1999/691/PESC sobre o apoio às forças democráticas na República Federativa da Jugoslávia (RFJ)
Doc. 10447/00

Posição Comum do Conselho que suspende, por um período limitado, a vigência do artigo 4º da Posição Comum 1999/318/PESC sobre medidas restritivas adicionais contra a República Federativa da Jugoslávia e revoga a Posição Comum 2000/176/PESC
Doc. 10317/00

Acção Comum do Conselho relativa a uma contribuição da União Europeia para o reforço da capacidade das autoridades georgianas para apoiar e proteger a Missão de Observadores da OSCE na fronteira da República da Geórgia com a República Chechena da Federação Russa
Doc. 10319/00

Posição Comum do Conselho relativa à proibição das importações de diamantes em bruto da Serra Leoa
Doc. 10318/00

Posição Comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção da Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-Membros respeitantes à aplicação de boas práticas clínicas na condução dos ensaios clínicos de medicamentos para uso humano Doc. 8878/00	Contra A
Posição Comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção da Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 95/2/CE relativa aos aditivos alimentares com excepção dos corantes e dos edulcorantes Doc. 9662/00	Abstenção F
Procedimentos escritos concluídos em 25 de Julho de 2000	
Decisão do Conselho relativa à assinatura do Protocolo respeitante à extensão do Acordo de Cooperação entre a Comunidade Europeia e os países membros da ASEAN à República Democrática Popular do Laos Doc. 10221/00	
Decisão do Conselho relativa à assinatura do Protocolo respeitante à extensão do Acordo de Cooperação entre a Comunidade Europeia e os países membros da ASEAN ao Reino do Camboja Doc. 10220/00	
Procedimentos escritos concluídos em 31 de Julho de 2000	
Decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo sob forma de Troca de Cartas entre a Comunidade Europeia e a Noruega sobre o alargamento da rede comum de comunicações/interface comum de sistemas (CCN/CSI) no âmbito da Convenção relativa ao Regime de Trânsito Comum Doc. 9822/00 + COR 1 (pt) + COR 2 (es)	
Regulamento do Conselho que estabelece determinadas concessões sob a forma de contingentes pautais comunitários para certos produtos agrícolas e que prevê a adaptação, a título autónomo e transitório, de certas concessões agrícolas previstas no Acordo Europeu com a Hungria Doc. 10532/00	

Posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção da directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-Membros no que respeita ao fabrico, à apresentação e à venda de produtos do tabaco Doc. 9448/00 + COR 1	Abstenção A, LX, E Contra D
---	--------------------------------